



EDITAL SEI Nº 2531453/2018 - SAS.UAC

Joinville, 08 de outubro de 2018.

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE JOINVILLE
Nº 001/2018 - COMSEAN**

1º Ficam convocadas as entidades / instituições Não-Governamentais em pleno e regular funcionamento, com atuação comprovada na área de segurança alimentar e nutricional, para indicar representantes, para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, consoante o que preceitua o artigo 14 parágrafo 2º da Lei 7306/2012 e parágrafo 2º artigo 4 do Regimento Interno do COMSEAN.

2º Cada Entidade/Instituição poderá indicar 2 representantes (Titular e Suplente) somente para 1 (um) segmento conforme artigo 3º.

3º Conforme Lei Municipal nº 4.839 de 01/10/03 e Lei Complementar nº 5.514 de 06/07/06, alterada pela Lei 7306/2012 do COMSEAN art. 13 serão eleitos para ocupar as vagas não-governamentais no COMSEAN, 12 (doze) representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes, conforme segmentos::

- a. 01 (um) Representante da indústria, comércio e prestadores de Serviço na área de Segurança Alimentar e Nutricional;
- b. 01 (um) Representante de Entidade/Instituição Beneficiária Receptora do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);
- c. 01 (um) Representante do Conselho Regional de Nutrição de Santa Catarina;
- d. 01 (um) Representante Instituição / Associação de Segurança Alimentar e Nutricional;
- e. 01 (um) Representante de Entidade / Instituição de Defesa dos Direitos Humanos;
- f. 02 (dois) Representantes de Entidades / Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa;
- g. 02 (dois) Representantes de Movimentos Sociais / Povos e Comunidades Tradicionais / Agricultores Agroecológicos;

h. 03 (três) Representantes de Entidades / Instituições com atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

4º - As Entidades/Instituições não governamentais no COMSEAN serão submetidas ao processo democrático de escolha, por meio de votação, em fórum próprio.

Parágrafo Primeiro- a Entidade/ Instituição escolhida no Fórum ficará com a vaga de Titular e Suplente no respectivo segmento que concorrer. E as demais ficarão em uma lista de espera para suprimento de vacâncias e ausências que possam vir a ocorrer.

5º Os representantes indicados para o cargo de conselheiro deverão:

- a. estar prestando serviço para a entidade / instituição
- b. ter idade mínima de 21 anos

6º A indicação dos (as) representantes para o cargo de Conselheiro (a) de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser entregue até o **dia 06 de novembro de 2018**, no horário das 08h às 13h30min, junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, sito à Rua Afonso Penna, nº 840 – Bairro Bucarein – Casa dos Conselhos;

7º O Fórum das Entidades / instituições Não-Governamentais para eleição dos Conselheiros (as) Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, será no dia **07 de novembro de 2018, às 9 horas em primeira chamada e às 9h30min**, em segunda e última chamada, tendo como local o **Auditório da Casa dos Conselhos, Rua Afonso Penna, nº 840 – Bairro Bucarein.**

Joinville, 05 de outubro de 2018

Luciene Viana Nunes
Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes, Usuário Externo**, em 08/10/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2531453** e o código CRC **AA2F6FC5**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br